



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. DO TERMO DE RESCISÃO	
ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Educação
ORDENADORA:	Viviana Vieira Fontinele Ferreira
PROCEDIMENTO:	Dispensa de Licitação nº 2021/12.21.014 – SEMED-DL
CONTRATO:	Contrato Administrativo nº 2022.01.03.014 – SEMED-PMM
VALOR GLOBAL:	R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA:	01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024.
RESCISÃO:	31 de julho de 2023.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado na Rua João Batista, nº 04, Bairro: Almir Gabriel, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba – PA, destinado ao funcionamento do Anexo I da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Suely Falcão da Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA.	
OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: Com fulcro no Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 8.245/1991, o presente termo de rescisão tem por objeto o distrato do instrumento contratual acima mencionado, a contar do dia 31 de julho de 2023.	
2. DA MOTIVAÇÃO	
A desocupação do imóvel em questão se justifica tendo em vista que o mesmo perdeu sua finalidade uma vez que a Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 01 (um) ano e 05 (cinco) meses, vem solicitando sem êxito ao proprietário do imóvel a realização de reparos na estrutura física da edificação por apresentar vícios e imperfeições pré-existentes como problemas na estrutura da cobertura, falta de caixa d'água própria (cedida do vizinho), entre outros ajustes nas instalações hidrosanitárias, de acordo com o Laudo de Vistoria realizado na data de 15/12/2021 antes da assinatura do instrumento contratual. Motivo pelo qual se torna inviável a continuidade da referida locação tendo em vista que o imóvel não se encontra totalmente em estado salubre e seguro para garantir um local de ensino apropriado à todos os usuários do imóvel.	
3. DA AUTORIZAÇÃO	
Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenadora de Despesas venho, por meio deste, AUTORIZAR o prosseguimento do Processo Administrativo e formalização do Termo de Rescisão, encaminhando os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos para que sejam tomadas as providências necessárias e posterior envio a Assessoria Jurídica para manifestação.	

Marituba/PA, 20 de julho de 2023.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 511/2022-PMM/GAB